

9º FESTPAR – FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ

REGULAMENTO

I – Objetivo

Art. 1º - A Prefeitura de Paranaguá por meio da SECULTUR, Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá, promoverá entre os dias **17 e 24/11/2018**, o 9º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá.

Art. 2º - O Festival tem por objetivo promover o intercâmbio entre os grupos de teatro de Paranaguá e de outras localidades, bem como com o público, destacando e divulgando novos talentos; além de valorizar as artes cênicas e incentivar as manifestações culturais no litoral, despontando nossa região no cenário cultural nacional.

II - Das Inscrições

Art. 3º - As inscrições serão válidas para todas as localidades e deverão ser feitas por meio da ficha própria do festival, enviadas ou entregues dentro do prazo limite das inscrições, até dia **01/11/2018** para o seguinte endereço:

9º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá.

Teatro Municipal “Profª. Rachel Pereira Costa.”

Rua XV de Novembro, s/n – Centro Histórico Paranaguá – PR – Cep – 83.203-010

Telefone: (41) 3425-1078/3425-1429

§ 1º O material de inscrição postado via correio terá como referência, para sua aceitação, a data de postagem.

§ 2º As inscrições poderão ser realizadas online, submetendo a mesma documentação, enviadas ao email festpar2018@gmail.com, dentro do prazo determinado. Desta forma, os cartazes e as autorizações devem ser entregues em forma física na oportunidade do espetáculo, podendo ser impedida a apresentação caso a documentação física não seja apresentada 24 horas antes da apresentação.

Art. 4º - No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes materiais:

- a) A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- b) 01 cópia do texto.
- c) 02 fotos da apresentação ou ensaio em caso de estréia (foto ilustrativa do espetáculo);

- d) 01 currículo do diretor;
- e) Material publicitário sobre o grupo e suas montagens;
- f) Release e sinopse do espetáculo ou folder contendo essas informações;
- g) Link para vídeo do espetáculo, de preferência inteiro, disponibilizado na internet. Em sites como www.youtube.com ou outros, desde que possa ser feito o respectivo download pela SECULTUR.
- h) 02 Cartazes;
- i) Mapa de luz, som e palco com descrição dos cenários e tempo de montagem;
- j) Autorização do uso de som e imagem, que deverá ser preenchida e assinada individualmente por cada integrante do grupo (em anexo).

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas as inscrições que não atenderem a todas as exigências referidas nos itens do art. 4º.

Art. 5º Regulamento.

A) Todo o material enviado, constante no Art. 4º, passará a fazer parte do acervo do FESTPAR junto a SECULTUR;

B) Os grupos de Teatro deverão indicar até 02 (dois) integrantes que, em caso de premiação, representarão o grupo no encerramento do Festival. No caso do não cumprimento deste item, deverá arcar com as despesas de envio da premiação (troféu).

C) O grupo selecionado obrigatoriamente compromete-se a indicar um ou mais representantes para divulgação do espetáculo junto à imprensa local, quando solicitado pela Comissão Organizadora.

D) As alterações de participantes nos grupos deverão ser informadas à Organização no **prazo máximo de 03 dias** antes do início do Festival, em conformidade com os dados da ficha de inscrição. Após este período, a Comissão Organizadora não se responsabiliza por retificações de informações em materiais gráficos de divulgação e de registro do evento.

E) Caso os grupos concorrentes no Festival, possuam menores de idade como integrantes, os mesmos deverão portar uma autorização dos pais e/ou responsáveis locais (conforme legislação em vigor), caso o espetáculo seja selecionado.

F) A SECULTUR não se responsabiliza pelo uso indevido de obras protegidas por direitos autorais.

Os textos protegidos por direitos autorais, sem a devida autorização, podem ser desclassificados. Caso o grupo detenha o direito autoral de um texto, deve ser de responsabilidade apenas do grupo a apresentação do direito concedido e de futuros problemas.

G) Ao efetivar a inscrição, o grupo e seus integrantes estão automaticamente cedendo os direitos de uso de imagem e voz captadas durante o festival, em tempo ilimitado para fins de divulgação dos próximos Festivais promovidos pela Prefeitura de Paranaguá.

H) Não há limite para espetáculos inscritos assim como número de integrantes por grupo, devendo cada espetáculo ser inscrito em fichas distintas.

I) Informar o nome completo ou artístico e principalmente o CPF de cada integrante do grupo, sendo essencial para geração de certificado de participação/premiação no Festival.

J) Em caso de enfermidades, contagiosas ou não (gripes, sarampo, caxumba, dengue, zika, chikungunya entre outras), que afetem a coletividade, solicitamos ao concorrente a comunicação à Coordenação, e desistência da vinda. Enfermidades manifestadas durante o festival, o concorrente afetado será impedido de participar e encaminhado para avaliação médica via SUS. Para demais casos, cada situação será devidamente avaliada pela Comissão Organizadora do evento.

K) Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones (41) 3425-1429 / 3425-1078.

Art. 6º Confirmação de participação

Após divulgação do edital de selecionados e suplentes, os grupos deverão enviar para o mesmo e-mail de inscrição:

1. Currículo do Grupo ou Cia;

2. Projeto de montagem do espetáculo, mapa de luz, som e palco com descrição dos cenários, (Ficha Técnica completa) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nos casos de cenários com mais de 2 metros de altura;

3. Além dos itens enviados para inscrição via e-mail na ETAPA 1, no caso de ser selecionado, o grupo, obrigatoriamente deverá apresentar a Coordenação do Festival, no dia de sua chegada, uma cópia impressa da ficha de inscrição devidamente assinada.

III – Da Seleção

Art. 7º - A Comissão Organizadora do festival nomeará uma comissão composta por profissionais da área teatral para compor júri de avaliação dos espetáculos concorrentes. Em caso de ausência de integrante do júri, o mesmo será substituído por um servidor desta SECULTUR.

Art. 8º - Fica a cargo da Comissão de Seleção, formada por profissionais da área, a escolha dos espetáculos concorrentes. A divulgação das peças selecionadas será feita a partir de **05/11/2018**, por meio de comunicados por telefone, internet e/ou correspondência oficial, devendo ser confirmada prontamente a participação.

Art. 9º - O cronograma das apresentações será definido por sorteio, e levando-se em consideração a distância em quilometragem do grupo selecionado, será divulgado a partir de **01/11/2018**, para os selecionados e a imprensa.

IV - Da Premiação

Art. 10º - A Organização do 9º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá indicará uma comissão julgadora composta por 03 (três) profissionais da área da dramaturgia e artes cênicas para definir as seguintes premiações na categoria:

MELHOR ESPETÁCULO DO FESTIVAL

1º Lugar R\$ 2.500,00 e troféu

2º Lugar R\$ 1.500,00 e troféu

3º Lugar R\$ 1.000,00 e troféu

Art. 11º - Os grupos concorrentes poderão ser premiados com troféus nos quesitos individuais de cada categoria: DIREÇÃO, ATOR, ATRIZ, ATOR COADJUVANTE, ATRIZ

COADJUVANTE, ATOR/ATRIZ REVELAÇÃO, MELHOR FIGURINO, MELHOR CENÁRIO, MELHOR ILUMINAÇÃO, MELHOR SONOPLASTIA, sendo os contemplados os que possuírem maior média simples de notas avaliadas pelo júri técnico.

Art. 12º - A decisão da Comissão Julgadora é irrecorrível, sendo-lhe facultado deixar de conferir prêmios, bem como divulgar notas das apresentações.

Art. 13º - O resultado final do 9º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá será apresentado no dia **24/11/2017**, em cerimônia de encerramento a ser realizada no:

**Teatro Municipal “Profª Rachel Pereira da Costa”. Rua XV de Novembro, s/n
Centro Histórico - Paranaguá. Horário: 20h30**

§ 1º Torna-se imprescindível a presença de pelo menos um representante de cada espetáculo concorrente na noite de encerramento para a premiação final, estando sujeito, em caso de ausência, da não participação no próximo ano.

§ 2º A SECULTUR terá o prazo de 30 dias para o pagamento da premiação.

V- Das Responsabilidades da Produção dos Espetáculos.

Art. 14º - Todas as despesas relativas a transportes e alimentação dos participantes durante sua permanência na cidade serão de responsabilidade de cada grupo.

Art. 15º - Caso haja cancelamento sem motivo justificado na participação por parte de algum grupo selecionado, após o período de confirmação, será automaticamente impedido de concorrer à uma edição subsequente do festival.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações de participação de elementos nos grupos deverão ser informadas à Comissão Organizadora no prazo máximo de 03 dias antes do início do festival, em conformidade com os dados da ficha de inscrição.

Art. 16º - Em caso dos grupos concorrentes no festival possuírem menores de idade como integrantes, deverá portar autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art. 17º - Será de total responsabilidade das produções dos espetáculos selecionados, providenciarem o transporte até Paranaguá - PR bem como o retorno ao local de origem, incluindo pessoal e material (cenários), da mesma forma a responsabilidade pelos materiais cênicos e técnicos necessários à sua apresentação antes, durante e após o festival.

Art. 18º - A Prefeitura de Paranaguá, por meio da Direção do Teatro Municipal “Rachel Pereira da Costa”, isenta-se da necessidade de contratações extras de funcionários para o festival, além do quadro disponível, bem como aquisição de mais equipamentos, materiais e objetos novos, mesmo sendo necessário para a realização dos espetáculos, ficando por exclusiva responsabilidade dos grupos participantes.

Art. 19º - A permanência nos recintos de apresentação no momento de montagem e serviços só será permitida aos grupos cuja apresentação seja a próxima, mediante identificação específica. Os demais terão entrada permitida juntamente com a liberação do público.

Art. 20º - As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários pré – estabelecidos e anunciados pela organização do festival, não sendo permitidos atrasos e mudanças neste item, sob pena de desclassificação.

Art. 21º - Cada grupo após a sua apresentação deverá retirar do recinto todo seu material. A Comissão Organizadora do festival não se responsabilizará pelos materiais dos grupos.

VI – Das Disposições Gerais

Art. 22º - A simples inscrição no 9º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

Art. 23º - Os casos omissos neste regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora do 9º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá.

O 9º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá será realizado no Teatro Municipal “Profª Rachel Pereira da Costa”

Rua XV de Novembro, s/n

Centro Histórico

Paranaguá- PR.

Cep: 83203-010.

Comissão Organizadora do 9º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá.

15 de outubro de 2018.

Ficha de Inscrição

9º FESTPAR – Festival de Teatro de Paranaguá

Ficha de Inscrição nº _____

Espectáculo:

Cidade:

UF:

Ator:

Grupo:

Categoria: () Adulto

() Rua

() Infantil

Gênero:

Tempo necessário para montagem completa (cenário, luz, etc...):

Duração do espetáculo:

Responsável legal pela inscrição:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Total de participantes do grupo:

Equipe Técnica:

FUNÇÃO	NOME

Elenco:

NOME	PERSONAGEM

Declaro ter conhecimento do regulamento e concordo com todos os seus itens.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

9º FESTPAR – Festival de Teatro de Paranaguá

Eu, _____, RG n° _____ e CPF n° _____ pela presente, autorizo a Direção do Teatro Municipal “Profª. Rachel Pereira da Costa”, sediada na Rua XV de Novembro, s/n – Centro Histórico – Paranaguá, a utilizar, o nome, som e imagem, do (a) artista _____, para o 8º FESTPAR – Festival de Teatro de Paranaguá, por tempo indeterminado.

Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra nenhum ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos na realização do evento.

O festival é uma realização da Prefeitura Municipal de Paranaguá por meio da Direção do Teatro Municipal “Rachel Pereira da Costa”.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura